



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 019/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Município de Manoel Viana, torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Procurador Jurídico, por prazo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88, Decreto Executivo 22/2018, LC 032/16 e LC 040/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo destina-se à seleção de profissional, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para 01 (uma) vaga no cargo de Procurador Jurídico do Município, e cadastro reserva (CR), para atuar no interesse da Procuradora Geral do Município.

2. DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial referente à abertura do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por meio da imprensa escrita da Cidade de Manoel Viana, na página da Prefeitura na rede mundial de computadores (www.manoelviana.rs.gov.br) e afixado no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, situada na Av. Walter Jobim, 175, Centro, Manoel Viana/RS, CEP 97.640-000. O prazo para impugnação deste Edital será de 01 (um dia útil) contado da última publicação.

3. REQUISITOS BÁSICOS

- a) estar regularmente inscrito nos quadros da OAB;
- b) ostentar reputação ilibada e idoneidade moral;
- c) não ter sido regularmente processado, julgado e condenado com trânsito em julgado pelo Judiciário, ou Conselho de Ética da OAB;
- d) não ter sido regularmente processado, julgado em procedimento administrativo no âmbito do Município de Manoel Viana;
- e) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- h) comprovar a escolaridade necessária, conforme disposto no item (4.1);
- i) não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da CF de 1988.

4. CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGA

4.1. O cargo, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Requisitos mínimos	Remuneração	Jornada de trabalho	Número de vagas
				Ampla
Procurador Jurídico	Instrução: Curso de Nível Superior em Direito, regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e que ostentem reputação e conduta moral ilibada.	R\$ 4.029,13 ¹	30 horas semanais	01 e CR ²

4.2. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em período matutino e vespertino, conforme a demanda do município.

5. QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES - SINTÉTICA
Procurador Jurídico	Atender no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários, Diretores das Autarquias municipais, emitir pareceres e interpretações de textos legais, confeccionar minutas, manter a legislação local atualizada, representar o município em juízo ou fora dele quando investido do competente mandato. Assistir, auxiliar e promover. Sob orientação do Procurador Geral, o ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do município, análise de editais, minutas em geral, elaboração de contratos, convênios e representar o município e atuar nos processos administrativos ou judiciais avocados pelo

¹ Sujeito a reajuste anual dado aos servidores Municipais;

² CR – Cadastro de reserva;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

	Procurador-Geral do Município em qualquer ação ou processo judicial em que o Município seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado.
--	--

6 INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 23 a 25 de agosto de 2023, no horário das 08:00 h às 12:00 h, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana/Recepção, situada na Av. Walter Jobim, 175, Centro, Manoel Viana, RS.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 6.1, informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir, salientando a necessidade de as cópias serem legíveis, sob pena de indeferimento da inscrição:

- I. ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- II. carteira de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- III. comprovante de endereço;
- IV. envelope devidamente identificado em conformidade com o item 7.2.2 deste Edital, contendo: Formulário de Títulos, devidamente preenchido e assinado, com as devidas comprovações do exercício profissional de cargo, emprego ou função pública privativos de advogado, e em conformidade com o item 7.3.2 com os certificados de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos dos itens I a II implicará na eliminação do candidato, já os documentos do inciso IV possuem caráter classificatório.

6.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente com firma reconhecida em cartório/tabelionato, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

Parágrafo único – Caso a inscrição seja feita por Procuração, o Outorgado deverá apresentar cópia do seu RG, junto ao instrumento de Procuração.

6.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.6. A ficha de inscrição (anexo II), o candidato ou seu procurador deverá entregá-la a Atendente da Recepção da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, devidamente preenchida e assinada, anexada na parte externa do envelope que contém o Formulário de Títulos, bem como os respectivos Títulos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

6.7. No ato da entrega da documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição.

6.8 O MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA divulgará no endereço eletrônico www.manoelviana.rs.gov.br, todas as informações referentes a eventuais alterações de data e os demais atos referentes à tramitação do processo seletivo.

6.9 Caso o candidato possua qualquer dúvida, deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Manoel Viana, através do telefone: (55) 3256-1130, ou pelo e-mail imprensa@manoelviana.rs.gov.br, pessoalmente ou por terceiro no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA, situada na Av. Walter Jobim, 175, Centro, Manoel Viana, RS, no horário de 08:00h às 12:00h (exceto sábados, domingos e feriados).

6.10. É obrigação do candidato conferir as informações citadas no item 6.8 deste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será constituída de Prova de Títulos, considerando-se como tal a comprovação do exercício profissional privativa de advogado e a conclusão de curso de pós-graduação nas modalidades especialização, mestrado e/ou doutorado.

7.2 Serão atribuídos ao tempo de exercício profissional até o total de 50 (cinquenta) pontos.

7.2.1 O tempo de exercício do ofício deverá ser comprovado por meio dos documentos constantes no seguinte quadro:

COMPROVAÇÃO		
ATIVIDADE REALIZADA	DOCUMENTAÇÃO APTA À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO COMPROVADO
Em Órgão público	Cópias autenticadas ou acompanhadas do original, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, com especificação clara do período trabalhado e principais atividades desenvolvidas.	10 (dez) pontos quando comprovado o efetivo exercício na área Jurídica, até 03 (três) anos. Mais 20 (vinte) pontos quando comprovado o efetivo exercício na área Jurídica, acima de 03 (três) anos. Totalizando ao máximo de 30 (trinta) pontos.
Como profissional autônomo	Comprovante de distribuição de peças no sistema de consulta processual da página do TJ-RS	10 (dez) pontos quando comprovada atuação como Advogado, no período de até 03 (três) anos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

		Mais 10 (dez) pontos quando comprovada atuação como Advogado, no período acima 03 (três) anos. Totalizando ao máximo de 20 (vinte) pontos.
--	--	---

7.2.1.1. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste quadro.

7.2.2 Os documentos referentes à Experiência Profissional e Certificados deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração, os quais serão postos em envelope tamanho ofício referente aos títulos, os quais deverão estar devidamente numerados e rubricados pelo candidato, será lacrado por servidor na presença do candidato, contendo em sua face frontal, os seguintes dados:

a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Manoel Viana – PROVA DE TÍTULOS – Edital n° 19/2023;

b) Nome completo e número do CPF e OAB;

c) Número de documentos constantes no interior do envelope, que será conferido por servidor na presença do candidato, com a assinatura do ciente de ambos.

7.2.3 Documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter documentos de mais de um candidato.

7.2.4 Será de inteira responsabilidade do candidato a correta entrega da documentação.

7.2.5 Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

7.2.7 Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível.

7.2.8 Não se aconselha a entrega de documentos em ORIGINAIS, pois não será devolvida a documentação aos candidatos ao final do processo.

7.2.9 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes à experiência profissional.

7.2.10 Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem às exigências deste edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

7.3 Os certificados da prova de títulos obedecerão aos critérios estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO – PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	MESTRADO	PONTUAÇÃO	DOUTORADO	PONTUAÇÃO
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, nas áreas de Direito Público.	08	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, nas áreas de Direito Público.	12	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, nas áreas de Direito Público.	15
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização em qualquer área do Direito.	2,0	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado em qualquer área do Direito.	3,0	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado em qualquer área do Direito.	10

7.3.1 A nota dos candidatos será proporcional aos documentos apresentados nos termos deste Edital.

7.3.2 O candidato deverá apresentar a documentação referente à Prova de Títulos, conforme descrito no item 7.2.2.

7.3.3 Somente serão aceitos certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituições reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3.4 Os candidatos detentores de diplomas de mestrado e/ou doutorado realizados em Universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados, conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

7.4 A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura de Manoel Viana e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto Individual nº 22/2023, de 10 de agosto de 202.

7.5 Da contagem de pontos da Experiência Profissional e de Certificados serão divulgados no site eletrônico www.manoelviana.rs.gov.br, conforme cronograma anexo I.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

8.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que:

- a) tiver maior pontuação na etapa de Experiência Profissional;
- b) tiver maior pontuação nos Certificados;
- c) possuir idade mais avançada.

8.2 Persistindo, ainda o empate na classificação com aplicação do item 8.1, o desempate será através de sorteio público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Os candidatos habilitados serão classificados na ordem crescente do total de pontos obtidos.

10. DOS RECURSOS

10.1 – À publicação do resultado admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de **01 (um)** dia útil, após divulgação dos resultados no site www.manoelviana.rs.gov.br.

10.2 – O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado no horário de 08:00h às 12:00h na recepção da Prefeitura Municipal, situada Av. Walter Jobim, 175, Centro, Manoel Viana, RS, devidamente protocolado, com prazo conforme cronograma do anexo I.

10.3 – A decisão dos recursos será divulgada no site www.manoelviana.rs.gov.br, em até 01 (um) dia posterior ao prazo definidos para recurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Manoel Viana e no sítio oficial do Município de Manoel Viana na internet (www.manoelviana.rs.gov.br).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o (a) primeiro (a) colocado (a), para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- d) Comprovante de escolaridade ou qualificação exigida para o cargo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

f) Apresentar declaração de bens e renda, conforme regulamento definido pelo Município de Manoel Viana.

12.1.2 A convocação do (a) candidato (a) classificado (a) será realizada por meio de Edital publicado no site e mural de publicações oficiais da Prefeitura de Manoel Viana.

12.2 – Caso não haja comparecimento do candidato em até 03 (três) dias após a publicação do Edital de Convocação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

12.3 – Os (as) candidatos (as) serão contratados (as) de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da PROCURADORIA GERAL do Município, durante o período legal de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4 – O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer para assinar o contrato e, por ocasião da contratação, serão exigidos do(a) candidato(a) classificado(a) os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor;
- c) Comprovante de última votação;
- d) CPF;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de escolaridade (original e cópia) – Diploma, Histórico e declaração atualizada (diploma está em vias de registro);
- g) Carteira de Trabalho – 1ª Página (foto e a qualificação civil);
- h) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar (se do sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com o comprovante de escolaridade e cópia do cartão de vacinação dos filhos entre 0 a 06 anos.
- k) Comprovante de endereço;
- l) Comprovante de conta bancária;

12.5 - A rescisão do contrato administrativo ocorrerá nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa e nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 072/1994.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município de Manoel Viana, RS, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) ano a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

13.3 – O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Manoel Viana, 15 de agosto de 2023.

Antônio Flávio Fernandes Busnelo
Vice-Prefeito
Responsável pelo Expediente
Portaria nº. 662/2023





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº XXX/2021.

Descrição	Prazo	Data
Publicação do Edital	03 dias	17/08/2023 a 19/08/2023
Impugnação do Edital	01 dia	21/08/2023
Manifestação da Comissão referente a Impugnação	01 dia	22/08/2023
Inscrições	03 dias	23/08/2023 a 25/02/2023
Publicação da Listagem dos Inscritos	01 dia	28/08/2023
Prazo para recurso da não homologação das inscrições.	01 dia	29/08/2023
Manifestação da Comissão referente aos Recursos	01 dia	30/08/2023
Publicação da relação final de inscritos homologados.	01 dia	31/08/2023
Análise das Provas de Títulos e Resultado Preliminar	03 dias	01/09/2023, 04/09/2023 e 05/09/2023
Prazo para Recurso do Resultado da Prova de Títulos	01 dia	06/09/2023
Manifestação da Comissão referente aos recursos	02 dias	11/09/2023 e 12/09/2023
Mantida a decisão, encaminha a autoridade superior para julgamento	02 dias	13/09/2023 a 14/09/2023
Sorteio Público (caso haja necessidade)	01 dias	15/09/2023
Publicação final do Resultado das Provas de Títulos (Classificação Final)	01 dia	18/09/2023





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO Edital nº 19/2023 - PROCURADOR JURÍDICO- PROVA DE TÍTULOS

<p>NOME: _____ _____ Nº. DO RG: _____ Nº. DO CPF: _____ ENDEREÇO: _____ _____ FONE:() _____ E-mail: _____ ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: _____ Nº da inscrição: _____ RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____</p>	<p><u>Pré- Requisitos:</u></p> <p>a) Estar regularmente inscrito nos quadros da OAB; b) Não ter sido regularmente processado, julgado e condenado com trânsito em julgado pelo Judiciário, ou Conselho de Ética da OAB (alvará de folha corrida); c) Não ter sido regularmente processado, julgado em procedimento administrativo no âmbito do Município de Manoel Viana (certidão); d) Cópia da carteira de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; e) Estar em dia com as obrigações eleitorais; f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.</p>
---	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Manoel Viana
PROCESSO SELETIVO Edital nº 12/2021

PROCURADOR JURÍDICO- PROVA DE TÍTULOS (VIA DO CANDIDATO)

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____ Nº da Inscrição: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

OBS.: Acompanhe a divulgação dos resultados no site oficial da Prefeitura: <http://www.manoelviana.rs.gov.br/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

PROVA DE TÍTULOS
PROCURADOR JURÍDICO

FORMULÁRIO DE ENTREGA, AVALIAÇÃO E ANÁLISE
DA PROVA DE TÍTULOS

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

Declaro ter lido os itens 5 e 7 – Da Prova de Título do Edital de Abertura e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ITEM	ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO.		ESPAÇO PARA O PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA.		
	Comprovação	Pontos	Aut.	Nota	Observação da Banca
a) Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, nas áreas de Direito Público. 08 Pontos.					
b) Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, nas áreas de Direito Público. 12 Pontos.					
c) Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, nas áreas de Direito Público. 15 Pontos.					
d) Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização em qualquer área do Direito. 02 Pontos.					





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Manoel Viana
Gabinete do Prefeito

e) Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado em qualquer área do Direito. 03 Pontos.					
f) Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado em qualquer área do Direito. 10 Pontos.					
Experiência profissional comprovada em Órgão Público: (Até 03 anos comprovados de trabalho em Órgão Público, investido na área jurídica - 10 Pontos. Caso a Comprovação seja pelo período acima de 03 anos, será acrescido mais 20 Pontos, totalizando o valor máximo de 30 pontos.					
Experiência profissional comprovada Como profissional autônomo: (Até 03 anos comprovados efetivo exercício na Advocacia: - 10 Pontos. Caso a Comprovação seja pelo período acima de 03 anos, será acrescido mais 10 Pontos, totalizando o valor máximo de 20 pontos.					
	TOTAL (Máximo 100 pontos).				

Observações:

Assinatura da Banca: _____

